



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-DIV**

**1º Parte: Preâmbulo**

- a) Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações no Anexo I.
- b) Critérios de Aceitação do Objeto:** Os pneus, câmaras e protetores devem ser de primeira linha e **fabricação nacional**, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas a este Termo de Referência.
- c) Ordenadores de Despesas:**  
Rosa Virgínia Monteiro  
Ana Paula Praciano Teixeira  
Nazidir Gomes de Oliveira  
Cristiano José dos Santos  
Francisco Antônio dos Santos Neto
- d) Pregoeira Municipal:** Inez Helena Braga
- e) Espécie:** Pregão Presencial.
- f) Tipo de Licitação:** Menor Preço por item.
- g) Fundamentação Legal:** regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- h) Datas:**  
- **Emissão do Edital:** 10 de Fevereiro de 2020  
- **Realização do Certame:** 27 de Fevereiro de 2020
- i) E-mail:** licitacao@itarema.ce.gov.br.
- j) Endereço:** Prefeitura Municipal de Itarema, Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
- l) Prazo, local de entrega do produto:** A entrega do produto licitado será na Secretaria solicitante, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min, conforme especificações contidas neste Edital e Termo de Referência, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra, com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- m) Anexos do Edital:**



- Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto.
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III – Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

A Pregoeira do Município de Itarema, Estado do Ceará, nomeada pela Portaria Pregão 010/2020 de 02 de Janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27 de Fevereiro de 2020, às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Itarema, localizada a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão.

## 2º Parte: Das Cláusulas Editalícias

### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia autenticada da documentação exigida.**

3.2.1 – Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentados o original para a comparação entre o original e a cópia.

3.2.2 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.

II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.

VI- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o

### **Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

## 2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.

2.6.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**PREGÃO Nº 010/2020-DIV**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**PREGÃO Nº 010/2020-DIV**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

- 4.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 4.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.
- 4.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 4.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **5- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 5.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 5.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 5.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### **5.6- PARA CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação dos sócios (Carteira de Identidade e CPF) válido na forma da lei;
- b) Cópia do Contrato Social em vigor (consolidado ou com todos os aditivos).



- c) **Procuração por instrumento público ou particular, reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante;**
- d) **Registro fotográfico da fachada da sede da empresa, devendo conter identificação que se referira a licitante, assim como, acervo fotográfico interno.**
- e) **Comprovação de endereço de acordo com o endereço da mesma.**
- f) **Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.**
- g) **DECLARAÇÃO de Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às Exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital;**
- h) **DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.**
- i) **Nos casos de ME e EPP, apresentar também DECLARAÇÃO de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006. Junto com o a comprovação do simples nacional; COMPROVANTE de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;**

5.6.1- Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, com marca, em original, uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

6.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



6.2.1- As Propostas de Preço deverá ser computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.3- Os produtos cotados deverão ser novos, de primeira linha e fabricação nacional, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos.

6.4- A validade da Proposta será de 90 (Noventa) dias;

6.5- O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

## 7 - DA HABILITAÇÃO (Art.27)

7.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, conforme especificados nessa cláusula.

### 7.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

7.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

7.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6- Alvará de Funcionamento;

### 7.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3- Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.4- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);

7.3.5- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;

7.3.6- A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;

7.3.7- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



7.3.8- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

#### 7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

7.4.1 - A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação devendo apresentar documento fiscal ou contratual..

#### 7.5- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

7.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor.

7.5.1.1- Ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial as empresa enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI.

7.5.2- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 7.6. – DECLARAÇÕES / OUTROS:

7.6.1- Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

7.6.2- Certidão **Simplificada** emitida pela Junta Comercial;

7.6.2.1- Ficam dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada as empresa enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI.

7.6.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

7.6.4- Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

7.6.5- Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

8.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item**.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

8.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

8.7- O Município de Itarema se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 9- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

9.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- 9.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 9.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 9.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.5.1.
- 9.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 9.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.
- 9.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 9.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.5.1.2 - Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



9.5.1.4 - O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.8.2 Se na fase de lances, o lance vencedor tiver valor inferior a 50% do valor estabelecido no termo de referência, deverá obrigatoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, ser apresentada, pelo licitante vencedor, planilha de composição de custos comprovando sua viabilidade, sob pena de serem tidas por inexequíveis e conseqüentemente desclassificadas.

9.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1- Efetuados os procedimentos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

10.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

10.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

10.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 11. DOS RECURSOS

11.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

11.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- 11.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.
- 11.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 11.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.
- 12.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida homologação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto neste edital.
- 12.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 12.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 12.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- 13.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- 13.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- 13.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.



13.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7- Empregar, na execução contrato, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

13.8- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 14- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1- Solicitar o objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;

14.2- Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

14.3- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4- Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

14.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.6- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

#### 15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.3- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### 15.7 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.

15.7.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na entrega do produto, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.



15.7.2 – A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.8 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por servidor a ser designado pelas Secretárias, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de acordo com o convencionado, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

## 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

16.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

16.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

17.2- No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, o prazo acima será contado da data da entrega da referida correção.

17.3- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta do elemento de despesas: 33.90.30.00 e das Dotações Orçamentárias a seguir:

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:** 0301.04.122.0007.2.013.0000  
Guarda Civil Municipal: 0301.04.122.0101.2.016.0000

**Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania:** 1001.08.122.0007.2.111.0000

- IGD/SUAS: 1002.08.122.0141.2.131.0000
- CRIANÇA FELIZ: 1002.08.243.0142.2.135.0000
- PETI: 1002.08.243.0149.2.136.0000
- CRAS/PAIC/SCFV: 1002.08.244.0148.2.137.0000
- CREAS: 1002.08.244.0149.2.140.0000
- IGD/PBF: 1002.08.125.0141.2.133.0000

**Secretaria Municipal de Saúde:** 0901.10.122.0007.2.085.0000

Vigilância: 0903.10.305.0187.2.103.0000  
Hospital: 0903.10.302.0007.2.107.0000

**Secretaria Municipal de Educação:** 0801.12.368.0007.2.061.0000

- FUNDEB 40%: 0803.12.368.0007.2.075.0000

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente:**

0401.04.122.0007.2.022.0000

## 20. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

20.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.



- 21.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.6- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 21.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.
- 21.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 21.11- As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos Secretários Ordenadores de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 21.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço: a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 21.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3667-1133 – Ramal 208 - Comissão Permanente de Licitação.
- 21.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 21.15- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o Pregoeiro poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei 13.726/2018.
- 21.16- Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentado o original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei 13.726/2018.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- 21.17- Para atendimento ao item 20.14, é necessário à presença e manifestação do representante do licitante.
- 21.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 21.19- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

  
Inez Helena Braga

Itarema, Ceará, 10 de Fevereiro de 2019.

**Pregoeira Oficial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
Inez Helena Braga  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

### 2- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os pneus, câmaras e protetores devem ser de primeira linha e **fabricação nacional**, e conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas a este Termo de Referência.

2.2- Todos os produtos a serem adquiridos deverão ser novos.

### 3- CONTRATANTE:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

### 4- FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

### 5- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

5.1- Faz-se necessária a aquisição de Pneus, câmaras e protetores para garantir a utilização dos veículos pertencentes a fora de veículos do Município de Itarema, tendo em vista a necessária manutenção dos bens públicos, bem como a manutenção das diversas atividades de interesse público.

### 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### 7- DA GARANTIA

7.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 8- DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

8.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

8.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 8.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- 8.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- 8.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 8.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.7- Empregar, na execução contrato, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.
- 8.8- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 9- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.1- Solicitar o objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- 9.2- Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 9.3- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4- Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.
- 9.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.6- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10- DO VALOR MÉDIO

- 10.1- O valor estimado terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno. Conforme o Art. 15. § 2º, do Decreto 10.024/2019, o valor estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 10.2- Após a fase de lances, se o menor valor de lances ainda permanecer superior ao valor estimado constante no processo, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante vencedor uma melhor oferta.

#### 11- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	SECRETARIA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERENCIA	UND	QUANT
1	Administração, Finanças e Planejamento	CÂMARA	CÂMARA DE AR BRÓS DIANTEIRO	19	UND	10
2	Administração, Finanças e Planejamento	CÂMARA	CÂMARA DE AR BRÓS TRASEIRO	17	UND	10
3	Administração, Finanças e Planejamento	CÂMARA	CÂMARA DE AR MOTO TITAN DIANTEIRO	18	UND	2
4	Administração, Finanças e	CÂMARA	CÂMARA DE AR MOTO TITAN TRASEIRO	18	UND	2



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	Planejamento					
5	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU	PNEU MOTO BRÓS DIANTEIRO	90/90-19	UND	10
6	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU	PNEU MOTO BRÓS TRASEIRO	110/90-17	UND	10
7	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU	PNEU MOTO TITAN DIANTEIRO	2.75-18	UND	2
8	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU	PNEU MOTO TITAN TRASEIRO	90/90-18	UND	2
9	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU	PNEU P/ CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2D	265/70 R16	UND	20
10	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU	PNEU P/ CROSS FOX	205/65 R15	UND	20
11	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA	CÂMARA DE AR MOTO BRÓS DIANTEIRO	19	UND	10
12	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA	CÂMARA DE AR MOTO BRÓS TRASEIRO	17	UND	10
13	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA	CÂMARA DE AR P/ CAM. PIPA M.BENZ AZTRON2729 K 6X4	1.000/20	UND	22
14	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA	CÂMARA DE AR P/ CAMINHÃO BASCULANTE VW26280	1.000/20	UND	22
15	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA	CÂMARA DE AR P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR	1.400/24	UND	10
16	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA	CÂMARA DE AR P/ TRATOR ARADO MF292	14.9/24	UND	6
17	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA	CÂMARA DE AR P/ TRATOR ARADO MF292	18.4/34	UND	6
18	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	FORRO	FORRO P/ PNEU CAM. PIPA M.BENZ AZTRON2729 K 6X4	1.000/20	UND	30
19	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	FORRO	FORRO P/ PNEU CAMINHÃO BASCULANTE VW26280	1.000/20	UND	30
20	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ GOL	175/70 R14	UND	16

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



21	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ CAMINHÃO BASCULANTE VW26280 RADIAL	1.000/20	UND	34
22	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ CAMINHÃO BAÚ HR	195/70 R15C	UND	12
23	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ AZTRON2729 K 6X4 RADIAL	1.000/20	UND	34
24	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ CARREGADEIRA NEWHOLLAND W130 ZB	17.5/25	UND	14
25	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ MOTO BRÓS DIANTEIRO	90/90-19	UND	3
26	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ MOTO BRÓS TRASEIRO	110/90-17	UND	3
27	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR	1.400/24	UND	20
28	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA JBC 4X4 DIANTEIRO	12.5/80	UND	10
29	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA JBC 4X4 TRASEIRO	17.5/25	UND	10
30	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ TRATOR ARADO MF292 DIANTEIRO	14.9/24	UND	4
31	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ TRATOR ARADO MF292 TRASEIRO	18.4/34	UND	4
32	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU AGRÍCOLA P/ GRADE DE ARADO	650-16 08 LONAS	UND	6
33	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU	PNEU P/ FORD FIESTA	175/70 R14	UND	8
34	Educação	CÂMARA	CÂMARA DE AR P /ÔNIBUS MAN VW1590 - EOD.HD.DRE	900X20	UND	100
35	Educação	CÂMARA	CÂMARA DE AR P/ ÔNIBUS MWM VW15190 - EODE.S.DRE	900X20	UND	100
36	Educação	FORRO	FORRO P/ PNEU ÔNIBUS MAN VW1590 - EOD.HD.DRE	900X20	UND	100



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



37	Educação	FORRO	FORRO P/ PNEU ÔNIBUS MWM VW15190 - EODE.S.DRE	900X20	UND	100
38	Educação	PNEU	PNEU P/ MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	215/75 R17.5	UND	24
39	Educação	PNEU	PNEU P/ MICRO ONIBUS MARCOPOPOLO VOLARE V8L	215/75 R17.5	UND	48
40	Educação	PNEU	PNEU P/ MICRO ONIBUS MERCEDES BENS- CAIO-LO 916/48	235/75 R17.5	UND	120
41	Educação	PNEU	PNEU P/ ÔNIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR SOLAR RADIAL	275/80 R22.5	UND	24
42	Educação	PNEU	PNEU P/ ÔNIBUS MERCEDES RADIAL - OF 1519 R. ORE RADIAL	275/80 R22.5	UND	24
43	Educação	PNEU	PNEU P /ÔNIBUS MAN VW1590 - EOD.HD.DRE	900X20	UND	100
44	Educação	PNEU	PNEU P/ ÔNIBUS MWM VW15190 - EODE.S.DRE	900X20	UND	100
45	Proteção Social e Cidadania	PNEU	PNEU P/ GOL G-VI 1.0	175/70 R14	UND	24
46	Proteção Social e Cidadania	PNEU	PNEU P/ PÁLIO	175/70 R14	UND	12
47	Proteção Social e Cidadania	PNEU	PNEU P/ STRADA WORKING CD	195/70 R14	UND	12
48	Proteção Social e Cidadania	PNEU	PNEU P/ VW KOMBI 1.4	185/ R14C	UND	12
49	Proteção Social e Cidadania	PNEU	PNEU P/ AIR CROSS	195/55 R16	UND	12
50	Proteção Social e Cidadania	PNEU	PNEU P/ FORD FIESTA	175/70 R14	UND	12
51	Proteção Social e Cidadania	PNEU	PNEU P/ SPRINTER	195/75 R16C	UND	18
52	Saúde	CÂMARA	CÂMARA DE AR MOTO TITAN DIANTEIRO	2.75-18	UND	4
53	Saúde	CÂMARA	CÂMARA DE AR MOTO TITAN TRASEIRO	90/90-18	UND	4
54	Saúde	PNEU	PNEU MOTO TITAN DIANTEIRO	2.75-18	UND	4
55	Saúde	PNEU	PNEU MOTO TITAN TRASEIRO	90/90-18	UND	4
56	Saúde	PNEU	PNEU P/ PICK-UP CHEVROLET S10	235/70 R16	UND	18
57	Saúde	PNEU	PNEU P/ RENAULT SANDERO 1.6 EXP	195/70 R15	UND	8
58	Saúde	PNEU	PNEU P/ SAVEIRO	175/70 R14	UND	12

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



59	Saúde	PNEU	PNEU P/ TOYOTA ETIOS HB-X15	175/70 R14	UND	32
60	Saúde	PNEU	PNEU P/ VAN SPRINTER MERCEDES BENS 515CDI	195/75 R16C	UND	36
61	Saúde	PNEU	PNEU P/ SAVEIRO MARIMAR - AMBUL.	205/60 R15	UND	100

Itarema, Ceará, 10 de Fevereiro de 2020.

Rosa Virgínia Monteiro

**Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Ana Paula Praciano Teixeira  
**Secretária Municipal da Saúde**

Nazidir Gomes de Oliveira

**Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania**

Cristiano José dos Santos

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente**

Francisco Antônio dos Santos Neto  
**Secretário Municipal de Educação**



**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial N° \_\_/\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Itarema  
Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Nº	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	REF.	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1								
2								

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO**

**1º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às Exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**2º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



**3º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**4º Modelo de Declaração - Habilitação:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**5º Modelo de Declaração – Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**6º Modelo de Declaração – Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



**7º Modelo - Procuração:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE



#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS:**

**O MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 010/2020-DIV, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Itarema, CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, constantes do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ .....** (.....), alusivos, conforme especificação abaixo:

3.2- O valor do presente Contrato é irrevogável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

##### 4.1- Da Responsabilidade do Contratado:

4.1.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

4.1.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- 4.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- 4.1.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 4.1.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 4.1.7- Empregar, na execução contrato, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.
- 4.1.8- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **4.2- Da Responsabilidade do Contratante**

- 4.2.1- Solicitar o objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- 4.2.2- Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 4.2.3- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.4- Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.
- 4.2.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.2.6- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.3-** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 5.4-** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6-** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**





- 6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.
- 6.2- No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, o prazo acima será contado da data da entrega da referida correção.
- 6.3- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

7.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.3 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretário de Saúde, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de acordo com o convencionado, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

8.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

9.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: -----, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



VALOR MÉDIO POR ITEM

Pelo presente, a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itarema, vem apresentar o VALOR MÉDIO POR ITEM, de acordo com o Mapa médio de Preço apresentado pelo setor de cotações.

Nº	SECRET.	ESPECIFICAÇÃO	REFERENCIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Administração, Finanças e Planejamento	CÂMARA DE AR BRÓS DIANTEIRO	19	UND	10	50,17	501,70
2	Administração, Finanças e Planejamento	CÂMARA DE AR BRÓS TRASEIRO	17	UND	10	50,78	507,80
3	Administração, Finanças e Planejamento	CÂMARA DE AR MOTO TITAN DIANTEIRO	18	UND	2	34,88	69,76
4	Administração, Finanças e Planejamento	CÂMARA DE AR MOTO TITAN TRASEIRO	18	UND	2	34,88	69,76
5	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU MOTO BRÓS DIANTEIRO	90/90-19	UND	10	186,88	1.868,80
6	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU MOTO BRÓS TRASEIRO	110/90-17	UND	10	230,48	2.304,80
7	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU MOTO TITAN DIANTEIRO	2.75-18	UND	2	148,62	297,24
8	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU MOTO TITAN TRASEIRO	90/90-18	UND	2	154,04	308,08
9	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU P/ CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON 3.2D L200	265/70 R16	UND	20	1.038,33	20.766,60
10	Administração, Finanças e Planejamento	PNEU P/ CROSS FOX	205/65 R15	UND	20	605,17	12.103,40
11	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA DE AR MOTO BRÓS DIANTEIRO	19	UND	10	50,17	501,70
12	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA DE AR MOTO BRÓS TRASEIRO	17	UND	10	50,78	507,80
13	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA DE AR P/ CAM. PIPA M.BENZ AZTRON2729 K 6X4	1.000/20	UND	22	186,83	4.110,26

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



14	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA DE AR P/ CAMINHÃO BASCULANTE VW26280	1.000/20	UND	22	186,83	4.110,26
15	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA DE AR P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR	1.400/24	UND	10	335,74	3.357,40
16	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA DE AR P/ TRATOR ARADO MF292	14.9/24	UND	6	354,33	2.125,98
17	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	CÂMARA DE AR P/ TRATOR ARADO MF292	18.4/34	UND	6	516,04	3.096,24
18	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	FORRO P/ PNEU CAM. PIPA M.BENZ AZTRON2729 K 6X4	1.000/20	UND	30	77,67	2.330,10
19	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	FORRO P/ PNEU CAMINHÃO BASCULANTE VW26280	1.000/20	UND	30	77,67	2.330,10
20	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ GOL	175/70 R14	UND	16	434,83	6.957,28
21	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ CAMINHÃO BASCULANTE VW26280 RADIAL	1.000/20	UND	34	2.370,00	80.580,00
22	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ CAMINHÃO BAÚ HR	195/70 R15C	UND	12	784,67	9.416,04
23	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ AZTRON2729 K 6X4 RADIAL	1.000/20	UND	34	2.370,00	80.580,00
24	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ CARREGADEIRA NEWHOLLAND W130 ZB	17.5/25	UND	14	5.162,33	72.272,62
25	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ MOTO BRÓS DIANTEIRO	90/90-19	UND	3	180,22	540,66
26	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ MOTO BRÓS TRASEIRO	110/90-17	UND	3	230,48	691,44
27	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR	1.400/24	UND	20	3.951,33	79.026,60
28	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA JBC 4X4 DIANTEIRO	12.5/80	UND	10	2.465,55	24.655,50

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



29	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA JBC 4X4 TRASEIRO	17.5/25	UND	10	5.162,33	51.623,30
30	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ TRATOR ARADO MF292 DIANTEIRO	14.9/24	UND	4	3.055,29	12.221,16
31	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ TRATOR ARADO MF292 TRASEIRO	18.4/34	UND	4	5.163,33	20.653,32
32	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU AGRÍCOLA P/ GRADE DE ARADO	650-16 08 LONAS	UND	6	775,00	4.650,00
33	Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	PNEU P/ FORD FIESTA	175/70 R14	UND	8	423,17	3.385,36
34	Educação	CÂMARA DE AR P /ÔNIBUS MAN VW1590 - EOD.HD.DRE	900X20	UND	100	162,47	16.247,00
35	Educação	CÂMARA DE AR P /ÔNIBUS MWM VW15190 - EODE.S.DRE	900X20	UND	100	162,47	16.247,00
36	Educação	FORRO P/ PNEU ÔNIBUS MAN VW1590 - EOD.HD.DRE	900X20	UND	100	77,67	7.767,00
37	Educação	FORRO P/ PNEU ÔNIBUS MWM VW15190 - EODE.S.DRE	900X20	UND	100	77,67	7.767,00
38	Educação	PNEU P/ MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	215/75 R17.5	UND	24	1.189,67	28.552,08
39	Educação	PNEU P/ MICRO ONIBUS MARCOPOPLO VOLARE V8L	215/75 R17.5	UND	48	1.189,67	57.104,16
40	Educação	PNEU P/ MICRO ONIBUS MERCEDES BENS- CAIO-LO 916/48	235/75 R17.5	UND	120	1.586,50	190.380,00
41	Educação	PNEU P/ ÔNIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR SOLAR RADIAL	275/80 R22.5	UND	24	2.368,67	56.848,08
42	Educação	PNEU P/ ÔNIBUS MERCEDES RADIAL - OF 1519 R. ORE RADIAL	275/80 R22.5	UND	24	2.368,67	56.848,08

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



43	Educação	PNEU P /ÔNIBUS MAN VW1590 - EOD.HD.DRE	900X20	UND	100	1.742,50	174.250,00
44	Educação	PNEU P/ ÔNIBUS MWM VW15190 - EODE.S.DRE	900X20	UND	100	1.742,50	174.250,00
45	Proteção Social e Cidadania	PNEU P/ GOL G-VI 1.0	175/70 R14	UND	24	443,17	10.636,08
46	Proteção Social e Cidadania	PNEU P/ PÁLIO	175/70 R14	UND	12	443,17	5.318,04
47	Proteção Social e Cidadania	PNEU P/ STRADA WORKING CD	195/70 R14	UND	12	575,33	6.903,96
48	Proteção Social e Cidadania	PNEU P/ VW KOMBI 1.4	185/ R14C	UND	12	666,17	7.994,04
49	Proteção Social e Cidadania	PNEU P/ AIR CROSS	195/55 R16	UND	12	648,50	7.782,00
50	Proteção Social e Cidadania	PNEU P/ FORD FIESTA	175/70 R14	UND	12	434,83	5.217,96
51	Proteção Social e Cidadania	PNEU P/ SPRINTER	195/75 R16C	UND	18	885,17	15.933,06
52	Saúde	CÂMARA DE AR MOTO TITAN DIANTEIRO	2.75-18	UND	4	38,22	152,88
53	Saúde	CÂMARA DE AR MOTO TITAN TRASEIRO	90/90-18	UND	4	38,22	152,88
54	Saúde	PNEU MOTO TITAN DIANTEIRO	2.75-18	UND	4	158,62	634,48
55	Saúde	PNEU MOTO TITAN TRASEIRO	90/90-18	UND	4	164,04	656,16
56	Saúde	PNEU P/ PICK-UP CHEVROLET S10	235/70 R16	UND	18	907,33	16.331,94
57	Saúde	PNEU P/ RENAUT SANDERO 1.6 EXP	195/70 R15	UND	8	618,00	4.944,00
58	Saúde	PNEU P/ SAVEIRO	175/70 R14	UND	12	429,83	5.157,96
59	Saúde	PNEU P/ TOYOTA ETIOS HB-X15	175/70 R14	UND	32	429,83	13.754,56
60	Saúde	PNEU P/ VAN SPRINTER MERCEDES BENS 515CDI	195/75 R16C	UND	36	888,50	31.986,00
61	Saúde	PNEU P/ SAVEIRO MARIMAR - AMBUL.	205/60 R15	UND	100	662,17	66.217,00

Itarema - CE, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
Inez Helena Braga  
Pregoeira Oficial

*Inez Helena Braga*  
Inez Helena Braga  
Pregoeira Oficial